

DECRETO 023 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.507 de 13e Agosto de 2019**, em seu artigo 1º, DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.160,98** (cinquenta mil,cento e sessenta reais, noventa e oito centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	980 FR-05	20.000,00	Equip Mat Perm FNAS	Exercício 2019
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	981 FR-05	10.000,00	Material de Consumo FNAS	Exercício 2019
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	982 FR-05	20.160,98	Outs Serv Terc PF FNAS	Exercício 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	50.160,98
---	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 50.160,98** (cinquenta mil,cento e sessenta reais, noventa e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de **RECURSO FEDERAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE**.

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.



Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo

42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 13 de Agosto de 2019

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal